

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE PONTE DE LIMA



OUTUBRO, 2014

FINANCIADO POR:



ÍNDICE

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	7
1. INTRODUÇÃO	7
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	8
3. OBJECTIVOS GERAIS	10
4. ENQUADRAMENTO LEGAL	11
4.1. Legislação geral	12
4.2. Legislação específica	13
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	14
5.1. Versões do plano e respetivas datas de aprovação	14
5.2. Anteriores ativações do PMEPCPL	15
5.3. Registo de Exercícios de teste ao PMEPCPL	15
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	17
7. ACTIVAÇÃO DO PLANO	22
7.1. Competência para ativação do Plano	23
7.2. Critérios para ativação do Plano	24
7.3. Dever de Colaboração	29
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	29
PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	33
1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO	33
1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).....	35
1.2. Centros de Coordenação Operacional.....	36
2. EXECUÇÃO DO PLANO.....	37
2.1. Fase da Emergência	37
2.2. Fase da Reabilitação	40
3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES.....	41
3.1. Missão das estruturas autárquicas	41
3.2. Missão dos agentes de Proteção Civil	43
3.3. Missão dos organismos e Entidades de apoio	47
PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO	55
1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	55
2. LOGÍSTICA	59
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção.....	61
2.2. Apoio logístico às populações	66
3. COMUNICAÇÕES	71
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO	81
4.1. Gestão da informação entre Entidades atuantes nas operações	83
4.2. Gestão da informação entre as Entidades intervenientes no PMEPCPL	85
4.3. Gestão da Informação pública	87
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	94
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	104
6.1. Segurança pública	105
6.2. Execução dos Perímetros de Segurança (Teatro de Operações)	107
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VITIMAS	107
7.1. Apoio Social e Psicológico	113
8. SOCORRO E SALVAMENTO	118
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS	122
10. PROTOCOLOS	129
PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....	131
SECÇÃO I.....	131
1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	131

1.1. Estrutura da Proteção Civil.....	131
1.2. Estrutura das Operações.....	135
2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL	148
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil	148
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta, Contingência ou Calamidade.....	150
2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.....	153
SECÇÃO II	165
1. CARACTERIZAÇÃO GERAL.....	165
2. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA.....	167
2.1. <i>Clima</i>	167
2.2. <i>Orografia</i>	170
2.3. <i>Hidrografia</i>	174
2.4. <i>Sismicidade</i>	176
2.5. <i>Usos/Ocupação do Solo</i>	177
2.6. <i>Zonas Especiais</i>	187
3. CARACTERIZAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA	190
3.1. <i>Demografia</i>	190
4. CARACTERIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS.....	195
4.1. <i>Rede Rodoviária</i>	195
4.2. <i>Rede de abastecimento de água</i>	197
4.3. <i>Rede de Saneamento</i>	198
4.4. <i>Rede elétrica</i>	200
4.5. <i>Rede de distribuição de combustíveis</i>	201
4.6. <i>Serviços de Saúde</i>	202
4.7. <i>Estabelecimentos de Ensino</i>	203
4.8. <i>Infra-estruturas de ação social</i>	204
4.9. <i>Hotéis e Parques de Campismo</i>	206
4.10. <i>Zonas Industriais</i>	208
4.11. <i>Instalações dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio e estruturas autárquicas</i>	211
4.12. <i>Património arquitetónico e arqueológico</i>	211
5. CARACTERIZAÇÃO DO RISCO.....	213
5.1. <i>Análise do Risco</i>	213
5.1.1. <i>Erosão Hídrica dos Solos – Análise do risco</i>	216
5.1.1.1. <i>Localização do Risco</i>	217
5.1.1.1.1. <i>SUSCETIBILIDADE</i>	219
5.1.1.1.2. <i>ELEMENTOS EXPOSTOS</i>	220
5.1.1.1.2.1. <i>Caraterização da Ocorrência Tipo</i>	220
5.1.1.2.1. <i>GRAU DE PROBABILIDADE</i>	220
5.1.1.2.2. <i>GRAU DE GRAVIDADE</i>	220
5.1.1.2.3. <i>GRAU DE RISCO</i>	221
5.1.2. <i>Degradação dos Solos – Análise do risco</i>	221
5.1.2.1. <i>Localização do Risco</i>	222
5.1.2.1.1. <i>SUSCETIBILIDADE</i>	224
5.1.2.1.2. <i>ELEMENTOS EXPOSTOS</i>	225
5.1.2.2. <i>Caraterização da Ocorrência Tipo</i>	225
5.1.3. <i>Incêndios Florestais – Análise do risco</i>	225
5.1.3.1. <i>Localização do Risco</i>	226
5.1.3.1.1. <i>SUSCETIBILIDADE</i>	229
5.1.3.1.2. <i>ELEMENTOS EXPOSTOS</i>	230
5.1.3.2. <i>Caraterização da Ocorrência Tipo</i>	231
5.1.3.2.1. <i>GRAU DE PROBABILIDADE</i>	231
5.1.3.2.2. <i>GRAU DE GRAVIDADE</i>	231
5.1.3.2.3. <i>GRAU DE RISCO</i>	232
5.1.4. <i>Cheias e Inundações – Análise do risco</i>	232

5.1.4.1. Localização do Risco	233
5.1.4.1.1. SUSCETIBILIDADE	234
5.1.4.1.2. ELEMENTOS EXPOSTOS	235
5.1.4.2. Caracterização da Ocorrência Tipo	236
5.1.4.2.1. GRAU DE PROBABILIDADE	237
5.1.4.2.2. GRAU DE GRAVIDADE	237
5.1.4.2.3. GRAU DE RISCO	238
5.1.5. <i>Movimentos de massa em vertentes – Análise do risco</i>	238
5.1.5.1. Localização do Risco	240
5.1.5.1.1. SUSCETIBILIDADE	241
5.1.5.1.2. ELEMENTOS EXPOSTOS	242
5.1.5.2. Caracterização da Ocorrência Tipo	242
5.1.5.2.1. GRAU DE PROBABILIDADE	242
5.1.5.2.2. GRAU DE GRAVIDADE	243
5.1.5.2.3. GRAU DE RISCO	244
5.1.6. <i>Invasão por Acácias</i>	244
5.1.6.1. Localização do Risco	244
5.1.6.1.1. SUSCETIBILIDADE	246
5.1.6.1.2. ELEMENTOS EXPOSTOS	247
5.1.6.2. Caracterização da Ocorrência Tipo	247
5.1.6.2.1. GRAU DE PROBABILIDADE	247
5.1.6.2.2. GRAU DE GRAVIDADE	247
5.1.6.2.3. GRAU DE RISCO	248
5.1.7. <i>Acidentes rodoviários – Análise do risco</i>	248
5.1.7.1. Localização do Risco	249
5.1.7.1.1. SUSCETIBILIDADE	249
5.1.7.1.2. ELEMENTOS EXPOSTOS	250
5.1.7.2. Caracterização da Ocorrência Tipo	251
5.1.7.2.1. GRAU DE PROBABILIDADE	251
5.1.7.2.2. GRAU DE GRAVIDADE	251
5.1.7.2.3. GRAU DE RISCO	252
5.1.8. <i>Vagas de Frio – Análise do risco</i>	252
5.1.8.1. LOCALIZAÇÃO DO RISCO	254
5.1.8.1.1. SUSCETIBILIDADE	255
5.1.8.1.2. ELEMENTOS EXPOSTOS	256
5.1.8.2. CARACTERIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA TIPO	256
5.1.8.2.1. GRAU DE PROBABILIDADE	256
5.1.8.2.2. GRAU DE GRAVIDADE	257
5.1.8.2.3. GRAU DE RISCO	257
5.2. <i>Análise da Vulnerabilidade</i>	257
5.3. <i>Estratégias para a mitigação dos Riscos</i>	271
5.3.1.1. Erosão Hídrica dos Solos	273
5.3.1.2. Degradação Dos Solos	274
5.3.1.3. Incêndios Florestais	278
5.3.1.4. Cheias e inundações	280
5.3.1.5. Movimento de massa em vertentes	281
5.3.1.6. Invasão por Acácias	283
5.3.1.7. Acidentes Rodoviários	283
5.3.1.8. Vagas de frio	284
6. CENÁRIOS	285
6.1. <i>Erosão Hídrica dos solos – Cenário</i>	285
6.2. <i>Incêndios Florestais - Cenário</i>	286
6.3. <i>Cheias e Inundações - Cenário</i>	287
6.4. <i>Movimento de massa em vertentes – Cenário</i>	290
6.5. <i>Invasão por acácias – Cenário</i>	293
6.6. <i>Acidentes Rodoviários – Cenário</i>	294

6.7. <i>Vagas de Frio – Cenário</i>	296
7. CARTOGRAFIA	297
7.1. <i>Cartografia de Suscetibilidade</i>	298
7.2. <i>Mapas</i>	298
SECÇÃO III	299
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	299
2. LISTA DE CONTATOS	299
3. MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES	299
4. MODELOS DE COMUNICADOS	301
5. LISTA DE CONTROLO DE ATUALIZAÇÕES DO PLANO	301
6. LISTA DE REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO	302
7. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO	302
8. LEGISLAÇÃO	304
9. BIBLIOGRAFIA	310
10. GLOSSÁRIO	311
10.1. <i>Acrónimos</i>	312

PARTE I

ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

Parte I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1.INTRODUÇÃO

A organização da sociedade e a sua complexidade estão sujeitas a diversos riscos que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a esses fenómenos. De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. Trata-se de uma atividade multidisciplinar e plurisectorial que tem por objetivo prevenir acidentes graves e limitar ou anular os seus efeitos danosos.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ponte de Lima, adiante designado por PMEPCPL, enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o concelho.

Este plano foi elaborado tendo em atenção as alterações ao nível da estrutura dos Planos de Emergência de Proteção Civil, publicadas na Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho.

Com a elaboração do PMEPCPL pretende-se clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de proteção civil intervenientes em situações de emergência de proteção civil, suscetível de afetar pessoas, bens ou o ambiente. Um dos principais objetivos tidos em conta na elaboração do PMEPCPL foi a sua adequação às necessidades operacionais do concelho, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de

informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adotar.

Por outro lado, com o intuito de tornar o PMEPCPL um documento estruturante foi dada especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir. Paralelamente, a elaboração deste Plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objetivos no que se refere a exercícios de proteção civil a realizar.

O PMEPCPL tem no Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima a figura de Diretor do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vereador responsável pelo Pelouro da Proteção Civil, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

O PMEPCPL entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República e será revisto, no mínimo, de 2 em 2 anos ou atualizado sempre que se considere necessário. Após o PMEPCPL estar aprovado, a Câmara Municipal de Ponte de Lima dispõe de um prazo de 180 dias para realizar um exercício de teste ao Plano

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPCPL é um plano de âmbito municipal, elaborado pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, mediante pareceres prévios da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Proteção Civil, e que é aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil. O PMEPCPL abrange uma área total de aproximadamente 32027ha (320,27 km²), a qual se encontra distribuída por 39 Freguesias. O concelho de Ponte de Lima localiza-se no distrito de Viana do Castelo.

Relativamente à nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, o concelho encontra-se inserido na região Norte e na sub-região do Minho-Lima.

FREGUESIA	Área Total (Km ²)	FREGUESIA	Área Total (Km ²)
Anais	8,06	Gemieira	4,25
Arcos	15,05	Gondufe	5,57
Arcozelo	12,08	Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte	4,36
Ardegão, Freixo e Mato	2,99	Labruja	14,57
Associação de Freguesias do Vale do Neiva (Vilar das Almas, Sandiães e Gaifar)		Navió e Vitorino de Piães	2,58
Bárrio e Cepões	5,39	Poiares	
Beiral do Lima	7,32	Ponte de Lima e Arca	10,05
Bertiandos	2,27	Gandra	3,49
Boalhosa	2,19	Rebordões (Santa Maria)	7,07
Brandara	2,58	Rebordões (Souto)	1,74
Cabração e Moreira do Lima	17,30	Refóios do Lima	7,07
Calheiros	8,50	Rendufe, Labrujó e Vilar do Monte	7,41
Calvelo	5,26	Ribeira	16,45
Correlhã	8,66	Sá	3,72
Estorãos	16,21	Santa Comba	8,77
Facha	15,31	Santa Cruz do Lima	2,80
Feitosa	2,69	Seara	
Fojo Lobal e Cabaços	3,30	Serdedelo	1,50
Fontão	4,83	Vitorino das Donas	2,23
Fornelos e Queijada	10,67	TOTAL	320,27

Tabela 1. Freguesias do Concelho de Ponte de Lima

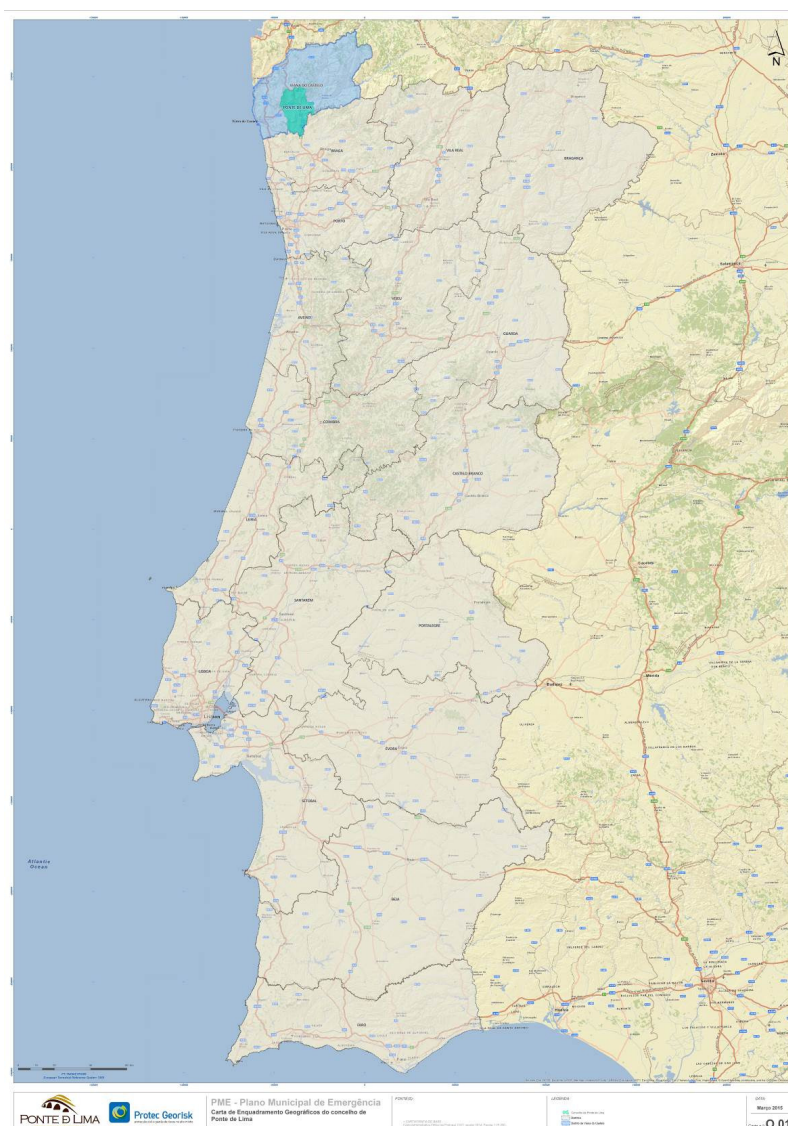


Figura 1. Enquadramento Geográfico do Concelho de Ponte de Lima.

3. OBJECTIVOS GERAIS

O PMEPCPL, de cariz geral, encontra-se sujeito a atualização periódica e deve ser objeto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade. Os principais objetivos são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;

- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em estruturas de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das Entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para ocorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as Entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PMEPCPL, assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da atividade das entidades com responsabilidades no âmbito de proteção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infraestruturas.

Neste Ponto faz-se referência à legislação geral que sustenta a elaboração do Plano, assim como, à principal legislação que regulamenta diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos naturais e de origem humana no âmbito municipal. No entanto, no Ponto 8 da Secção III - Parte IV do PMEPCPL, encontra-se referenciada a listagem dos diplomas legais relevantes para efeitos do Plano ou que poderão proporcionar a obtenção de informação complementar no âmbito da proteção civil.

4.1. Legislação geral

Definição do modelo de organização da Autoridade Nacional de Proteção Civil [Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de Maio].

Transferência de competências dos Governos Civis e dos Governadores Civis para outras Entidades da Administração Pública [Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro e Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de Novembro].

Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal [Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro].

Lei de Segurança Interna [Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto].

Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil [Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho].

Conta de Emergência, que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade [Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho].

Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização do serviço municipal de proteção civil e competências do comandante operacional municipal [Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro].

Lei das Finanças Locais [Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro].

Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS [Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho], republicado pelo Decreto-lei n.º 72/2013 de 31 de Maio.

Lei de Bases da Proteção Civil [Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho].

4.2. Legislação específica

Na tabela 2 apresentam-se os principais diplomas legais que regulamentam diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos naturais e de origem humana no âmbito municipal.

RISCOS DE ORIGEM NATURAL	Risco de Cheias e Inundações	Risco de inundações	Resolução da Assembleia da República n.º 15/2008
		Dever de avaliação preliminar dos riscos de inundações	Diretiva n.º 2007/60/CE
		Lei da Água	Lei n.º 58/2005
	Movimentos de massa em vertentes	Regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional	Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto
RISCOS MISTOS	Incêndios Florestais	Medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI)	Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro
	Degradação dos Solos	Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional a nível municipal	Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro -
	Invasão por Acácias	Regula a introdução na	Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de

		natureza de espécies não-indígenas (exóticas).	dezembro
RISCOS TECNOLÓGICOS	Acidentes graves de tráfego rodoviário	Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas	Lei n.º 18/2007, de 17 de abril
		Sétima alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio;	Decreto-Lei n.º 113/2008 de 1 de julho

Tabela 2. Legislação específica de diferentes áreas relacionadas com a prevenção de riscos naturais e de origem humana (Fonte: Metacortex)

5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

5.1. Versões do plano e respetivas datas de aprovação

O primeiro PMEPCPL foi elaborado pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, com base no disposto na diretiva para a elaboração dos planos municipais de emergência, aprovada pela Autoridade Nacional de Proteção Civil em 1994. Teve parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil em reunião realizada no dia 21 de Dezembro de 1999, e foi aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia 10 de Janeiro de 2000. Posteriormente, e para dar cumprimento ao disposto na alínea e) do artigo 3º do Dec.Reg. n.º 23/93 de 19 de Julho foi remetido para a Autoridade Nacional de Proteção Civil para aprovação. Com a publicação em Julho de 2008, da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, procedeu-se a uma atualização dos conteúdos do plano, assim como à sua adaptação à nova legislação. Esta nova versão do plano foi enviada para a Autoridade Nacional de Proteção Civil em Janeiro de 2009. Posteriormente, o plano foi sujeito a uma consulta pública, a qual decorreu entre 15 de Setembro e 15 de Outubro de 2009. Esta versão do plano foi aprovada em reunião de Comissão Municipal de Proteção Civil realizada no dia 09 de Dezembro.

ANO	VERSÃO	DATA	CONSULTA PUBLICA (Data início)	CMPC (Data parecer prévio)	ANPC (Data do parecer)	CNPC (Data de apreciação)	DIÁRIO DA REPÚBLICA (Data de publicação)
1999	1			21.12.1999			
2009	2	Janeiro 2009	15.09.2009	09.12.2009	25.10.2010		
2015	3	Março 2015	30.01.2015	08.10.2014			

Tabela 3. Versões do PMEPC de Ponte de Lima e respetivas datas de aprovação.

5.2. Anteriores ativações do PMEPCPL

No Verão de 2005, O PMEPCPL foi ativado devido à ocorrência em simultâneo de vários incêndios florestais, havendo por isso a necessidade de recorrer a meios e recursos exteriores ao Concelho. Posteriormente, já depois da sua adaptação à nova legislação, o plano foi novamente ativado no Verão de 2010. Nesta altura a existência de um incêndio florestal, previa a necessidade de evacuação de uma localidade, motivo este que levou à ativação do plano.

DATA DE ACTIVAÇÃO	MOTIVO DE ACTIVAÇÃO	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA (Nome e localização do ficheiro)
Agosto 2005	Incêndios Florestais	
Julho 2010	Incêndios Florestais	

Tabela 4. Ativações do PMEPC de Ponte de Lima.

5.3. Registo de Exercícios de teste ao PMEPCPL

Nos últimos anos tem-se realizado no Concelho vários exercícios de emergência, nos quais são convidados a participar o Serviço Municipal de Proteção Civil e os agentes de proteção civil do Concelho. Importa contudo referir que estes exercícios, tais como simulacros de incêndios em escolas ou supermercados, acidentes na auto-estrada,

entre outros, não se enquadram no âmbito da ativação do PMEPCPL, servindo apenas para preparar meios humanos e testar determinados equipamentos, perante a ocorrência de diferentes tipos de eventos. Os exercícios que visam colocar à prova os procedimentos definidos no PMEPCPL terão de incorporar em simultâneo vários exercícios desse tipo, e obrigar a uma intervenção da CMPC (o que não ocorreu nos exercícios realizados anteriormente, onde apenas alguns agentes de proteção civil participaram e não toda a Comissão).

TIPO DE RISCO	TIPO DE EXERCÍCIO	CENÁRIO	DATA	MEIOS ENVOLVIDOS	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Incêndios Urbanos	CPX	Simulacro de incêndio no Centro Educativo de Freixo	Abril 2011	1 viatura de combate a incêndios urbanos; 2 ambulâncias	SMPC;BVPL; GNR
Incêndios Urbanos	CPX	Simulacro de incêndio no Centro Educativo de Freixo	2 Dezembro 2011		SMPC;BVPL; GNR;ANPC
Incêndios Urbanos	CPX	Simulacro de incêndio na EB2,3 António Feijó	05 Janeiro de 2012	1 viatura de combate a incêndios urbanos; 2 ambulâncias	SMPC;BVPL;
Incêndios Urbanos	CPX	Simulacro de incêndio no Centro Educativo da Gandra	24 Fevereiro 2012	1 viatura de combate a incêndios urbanos; 2 ambulâncias	SMPC;BVPL; GNR;
Incêndios Urbanos	CPX	Simulacro de incêndio no Centro Educativo de Arcozelo	21 de Março 2012	1 viatura de combate a incêndios urbanos; 2 ambulâncias	SMPC;BVPL; GNR;
Incêndios Urbanos	CPX	Simulacro de incêndio no Centro Jardim de Infância de Ponte de Lima	30 de Novembro 2012	1 viatura de combate a incêndios urbanos; 1 ambulância	SMPC;BVPL; PSP; ANPC
Incêndios Urbanos	CPX	Simulacro de incêndio no Centro Educativo da	08 de Março de 2013	1 viatura de comando; 1 viatura de combate a incêndios urbanos; 2	SMPC;BVPL; GNR;ANPC

		Ribeira		ambulâncias	
Acidente em montanha	CPX	Simulacro de acidente no Bike Park de Ponte de Lima	de 07 de Maio de 2013	1 viatura de comando; 1 viatura de resgate; 1 ambulância	SMPC;BVPL; GNR;ANPC; INEM

Tabela 5. Exercícios de emergência em que os agentes de proteção civil e o SMPC de Ponte de Lima participaram até à data de elaboração do Plano

6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ao nível da articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a elaboração do PMEPCPL teve em consideração os de âmbito distrital e municipal, dado o cariz geral municipal do Plano.

Assim, o PMEPCPL articula-se principalmente com:

Plano Distrital de Emergência de Viana do Castelo (PDEVC) – à data de elaboração do PMEPCPL, o PDEVC encontra-se em fase de revisão, de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º25/2008, de 18 de Julho), pelo que a sua organização e conteúdos se encontrarão em conformidade com o PMEPCPL (organização operacional e missões dos vários intervenientes).

Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos vizinhos – Todos os planos Municipais de Emergência dos Concelhos pertencentes ao Distrito de Viana do Castelo se encontram em fase de revisão, tendo sido promovida pela CIM Alto Minho uma candidatura, denominada PROTEC|GEORISK, na qual foi elaborada a cartografia de riscos para o território do Alto Minho, a qual foi produzida pela Escola Superior Agrária de Ponte de Lima em parceria com outras Entidades. Assim, os critérios utilizados no levantamento e organização dos meios materiais e humanos disponíveis, e na elaboração da cartografia de risco, foram os mesmos. Esta uniformização com os PMEPCPL dos concelhos vizinhos do distrito de Viana do Castelo, facilita ainda a definição de estratégias de intervenção conjuntas aquando de situações de emergência que afetem em simultâneo mais que um destes concelhos. Relativamente aos concelhos pertencentes ao distrito de Braga (Vila Verde e Barcelos), a articulação com os mesmos decorrerá no âmbito do previsto na legislação

atualmente em vigor, nomeadamente na Lei de Bases da Proteção Civil e Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro. A articulação entre concelhos será efetuada através da ligação entre as Comissões Municipais de Proteção Civil ou quem preside às mesmas (presidentes das câmaras municipais).

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Ponte de Lima –

Trata-se de um documento de apoio nas questões de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI). Este plano define as medidas a adotar neste âmbito e inclui a previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades perante a ocorrência de incêndios, no âmbito das atribuições da comissão municipal de defesa da floresta. O PMDFCI visa operacionalizar ao nível local e municipal as orientações estabelecidas no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios e no Plano Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios, sendo igualmente elaborado em consonância com os respetivos Planos Regionais de Ordenamento Florestal.

Plano Diretor Municipal (PDM) de Ponte de Lima – O Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima, entrou em vigor no dia 01 de Abril de 2005. A decisão de revisão do Plano foi aprovada pela Assembleia Municipal em 6 de Setembro de 2003, tendo sido publicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2005, publicado no Diário da República n.º 63, Série I-B de 31/03/2005. Em reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 17 de Dezembro de 2011, foi aprovada a primeira alteração ao Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima, sendo a mesma publicada pelo Aviso (extrato) n.º 4269/2012. No entanto, no PDM em vigor, não é feita uma abordagem aos eventuais riscos que possam ocorrer no concelho, nem a ações de proteção civil a desencadear no caso da ocorrência de determinado risco, apenas se encontrando identificadas restrições à edificação em zonas próximas a linhas de água. Neste sentido, a análise de riscos efetuada no âmbito do PMEPCPL deverá constituir, no futuro, um importante instrumento de apoio no âmbito do planeamento e ordenamento da área concelhia. Ou seja, as conclusões contidas no PMEPCPL relativamente aos riscos que poderão afetar a área do concelho deverão ser consideradas nas futuras atualizações do PDM de Ponte de Lima, nomeadamente, através da imposição de restrições à ocupação do solo nas zonas suscetíveis à ocorrência de determinado risco natural ou de origem humana. De igual modo, as

estratégias de mitigação indicadas no presente Plano deverão ser tidas em conta no processo de ordenamento do território concelhio.

Planos de Urbanização – Para além do Plano Diretor Municipal existem no Concelho de Ponte de Lima, cinco planos de Urbanização:

PU Correlhã – Declaração n.º167/2008, publicado em diário da República em 19/04/2008.

O plano de urbanização da Correlhã foi aprovado em Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 26 de Janeiro de 2004, e em Assembleia Municipal no dia 10 de Setembro de 2004. Em 15 de janeiro de 2007 foi aprovado em reunião de Câmara a retificação e posteriormente em Assembleia Municipal a 21 de Abril de 2007. A primeira alteração ao PU da Correlhã foi publicada através do Aviso (extrato) n.º 7888/2012 publicado em diário da República a 06 de Maio de 2012.

PU Fontão /Arcos – Declaração n.º369/2008, publicado em diário da República em 11/11/2008.

A proposta do plano de urbanização de Fontão /Arcos foi aprovado em Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 19 de Julho de 2004. Posteriormente, em 19 de Maio de 2005 a Câmara Municipal aprovou as alterações e decidiu que seria colocado em consulta pública pelo prazo de 30 dias, tendo aprovado as alterações em reunião de câmara do dia 09 de Setembro de 2008. As aprovações em Assembleia Municipal foram nos dias 25 de Fevereiro de 2005, e em 12 de Setembro de 2008.

PU Freixo – Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2007 de 4 de Junho.

O plano de urbanização de Freixo foi aprovado em Assembleia Municipal no dia 05 de Abril de 2007.

PU Ponte de Lima – Declaração n.º147/2008, publicado em diário da República em 16/04/2008.

O plano de urbanização de Ponte de Lima foi aprovado em Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 08 de Outubro de 2007, e em Assembleia Municipal no dia 29 de Fevereiro de 2008.

PU Refoios – Declaração n.º368/2008, publicado em diário da República em 11/11/2008.

A proposta do plano de urbanização de Refoios foi aprovada em Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 27 de Setembro de 2004. Posteriormente, em 19 de Maio de 2008 a Câmara Municipal aprovou as alterações. As aprovações em Assembleia Municipal foram nos dias 25 de Fevereiro de 2005, e em 21 de Junho de 2008.

Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Norte – A elaboração do **PROT-Norte** foi determinada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 29/2006, de 23 de Fevereiro (Diário da República, I Série – B nº 59, de 23 de Março), no quadro da Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBOTU) e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). O PROT – Norte abrangerá os 86 municípios da NUTS II – Norte, prevendo a consideração, como ponto de partida, de três espaços sub-regionais com vista à constituição de unidades territoriais de planeamento, com critérios de ordenamento e de gestão específicos:

Minho-Lima (NUTS III de Minho-Lima);

Trás-os-Montes e Alto Douro (NUTS III de Alto Trás-os-Montes e Douro);

Arco Metropolitano (NUTS III de Grande Porto, Cávado, Ave, Tâmega e Entre Douro e Vouga).

Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Alto Minho - aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2007, de 28 de Março, publicado no Diário da República n.º 62, Série I. Os Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) são "instrumentos sectoriais de gestão territorial" que estabelecem as normas de intervenção sobre a ocupação e a utilização dos espaços florestais, encontrando-se previstos na Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96 de 17 de Agosto) e regulados pelo Decreto-Lei n.º 204/99 de 9 de Junho. Têm como objetivos gerais (n.º 3 do Artigo 5º da Lei nº 33/96 de 17 de Agosto):

Avaliar as potencialidades dos espaços florestais, do ponto de vista dos seus usos dominantes;

Definir o elenco de espécies a privilegiar nas ações de expansão e reconversão do património florestal;

Identificar dos modelos gerais de silvicultura e de gestão dos recursos mais adequados;

Definir áreas críticas do ponto de vista do risco de incêndio, da sensibilidade à erosão e da importância ecológica, social e cultural, bem como das normas específicas de silvicultura e de utilização sustentada dos recursos a aplicar a estes espaços.

A de 2 de fevereiro de 2011 foi publicada a Portaria n.º 62/2011 (DR N.º23, Série I) que identifica os factos relevantes que justificam o início dos procedimentos de alteração e revisão dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) e suspende parcialmente a aplicação de 21 PROF. Foi publicada a 19 de fevereiro, a Portaria n.º 78/2013. D.R. n.º 35, Série I de 19 de fevereiro, a qual determina a ocorrência de factos relevantes para efeitos de revisão dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) em vigor em Portugal continental, bem como a suspensão parcial desses Planos e revoga a Portaria n.º 62/2011, de 2 de fevereiro.

Plano de Bacia Hidrográfica (PBH) Lima – aprovado pelo Decreto regulamentar n.º 11/2002 de 8 de Março, publicado em diário da República, I Série B de 8 de Março de 2002. Trata-se de um plano sectorial que, assentando numa abordagem conjunta e interligada de aspetos técnicos, económicos, ambientais e institucionais e envolvendo os agentes económicos e as populações diretamente interessadas, tem em vista estabelecer de forma estruturada e programática uma estratégia racional de gestão e utilização da bacia hidrográfica do Lima em articulação com o ordenamento do território e a conservação e proteção do ambiente. Visa-se, através do presente PBH do Lima, apresentar um diagnóstico da situação existente nesta bacia hidrográfica, definir os objetivos ambientais de curto, médio e longo prazos, delinear propostas de medidas e ações e estabelecer a programação física, financeira e institucional das medidas e ações selecionadas, tendo em vista a prossecução de uma política coerente, eficaz e consequente de recursos hídricos, bem como definir normas de orientação com vista ao cumprimento dos objetivos enunciados. O PBH do Lima incide territorialmente sobre a bacia hidrográfica do rio Lima, tal como identificada no Plano anexo. No âmbito dos referidos propósitos de gestão racional dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Lima, o PBH do Lima tem em vista, em particular, identificar os problemas mais relevantes da bacia, prevenindo a ocorrência de futuras situações potencialmente problemáticas, definir as linhas estratégicas da gestão dos recursos

hídricos a partir de um conjunto de objetivos e implementar um sistema de gestão integrada dos recursos hídricos.

Na análise de riscos do PMEPCPL (Secção II - Parte IV) teve-se em atenção a harmonização entre a especificidade dos riscos do concelho e os riscos identificados nos diferentes instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial concelhia. A cartografia de riscos elaborada no âmbito do PMEPCPL encontra-se em formato digital, constituindo a base de dados geográfica do Plano, organizada em Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Desta forma, é possível confrontar geograficamente as áreas de maior suscetibilidade e risco do concelho com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território facilitando, assim, a respetiva articulação.

De salientar ainda que o PMEPCPL deverá também servir de referência à elaboração de Planos Especiais de Emergência específicos do concelho, bem como à concretização de Diretivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio implantados no concelho.

7. ACTIVAÇÃO DO PLANO

Em síntese, a **ativação do PMEPCPL** é aplicável nos casos em que:

- A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de proteção civil do concelho, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar;
- Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível ativar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenham verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de emergência.

7.1. Competência para ativação do Plano

A ativação do PMEPCPL, em situação de emergência, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade e de impactes no ambiente que exijam o acionamento de meios públicos e privados adicionais.

A competência para ativar o PMEPCPL é da CMPC de Ponte de Lima, a qual assumirá a coordenação institucional das atividades de proteção civil mais urgentes, competindo ao Senhor Presidente da Câmara acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas. Em condições excecionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, e no caso de ser impossível reunir a totalidade dos membros da CMPC, por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida (Presidente da CMPL, Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima e GNR). Nesta circunstância, a ativação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão.

Com a ativação do Plano pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao PMEPCPL e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos, garantindo-se, desta forma, a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Ponte de Lima, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face à situação de emergência.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do Plano pela CMPC. Assim, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Cada entidade desenvolve os devidos

procedimentos internos com as respetivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desativados os procedimentos extraordinários adotados.

A publicitação da ativação e desativação do PMEPCPL será realizada, sempre que possível, pelo SMPC, através do sítio na internet da CMPL (<http://www.cm-pontedelima.pt>) e pelos vários órgãos de comunicação social e sítios da internet, nomeadamente:

Divulgação imediata - rádios locais e regionais:

Rádio Ondas do Lima

Rádio Voz do Neiva

Rádio Geice

Imprensa escrita - jornais locais e regionais:

Jornal Cardeal Saraiva

Jornal Alto Minho

Jornal Novo Panorama

Sítios da internet:

www.cm-pontedelima.pt

A ativação e desativação do PMEPCPL, deve ser sempre comunicada ao CDOS e aos Concelhos vizinhos.

7.2. Critérios para ativação do Plano

Uma vez que o PMEPCPL é um plano geral, destinado a enfrentar a generalidade das situações de emergência, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de parâmetros e de critérios específicos universalmente aceites e coerentes para se proceder à sua ativação. Assim, considerou-se que os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do PMEPCPL são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas, conforme definidos na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio.

PROBABILIDADE

A **avaliação do grau de probabilidade** de acidente grave ou catástrofe é da competência da CMPC com base na informação recolhida pelo SMPC e apoiada pelos sistemas de monitorização previstos no Plano. No que se refere aos sistemas de monitorização de abrangência nacional, a ANPC em estreita colaboração com diversas entidades, nomeadamente, o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), a Direcção-Geral de Saúde (DGS), o Instituto da Água (INAG), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entre outras, tem capacidade para avaliar o grau de probabilidade, o qual é difundido ao CDOS de Viana do Castelo, informando este os Agentes de Protecção Civil do concelho e a CMPC.

A avaliação do grau de probabilidade permite prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes, atenuando assim estes riscos e limitando os seus efeitos.

No PMEPCPL definiram-se duas classes de probabilidade, as quais integram a metodologia de cadeia de decisão adotada. A informação base que permitirá estabelecer se a situação de emergência corresponde a uma das classes definidas será a disponibilizada pelas entidades acima referidas. As classes de probabilidade tidas para referência no PMEPCPL são:

- **Elevada** – A probabilidade do evento afetar o concelho é igual ou superior a 25%;
- **Confirmada.**

		GRAU DE GRAVIDADE		
		MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
GRAU DE PROBABILIDADE	ELEVADA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA SUPERIOR A 25%	Atividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ACTIVAÇÃO DO PLANO
	CONFIRMADA OCORRÊNCIA REAL VERIFICADA	Atividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ACTIVAÇÃO DO PLANO
	AGRAVAMENTO EXPECTÁVEL DA OCORRÊNCIA CONFIRMADA	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ACTIVAÇÃO DO PLANO	(PLANO ACTIVADO)

Tabela 6. Critérios para a ativação do PMEPCPL, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

GRAVIDADE

No que se refere à avaliação do grau de gravidade do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no concelho, esta deverá ser realizada pelo Comandante Operacional Municipal em colaboração e comunicação permanente com os agentes de proteção civil do concelho, nomeadamente com o Corpo de Bombeiros Voluntários e a GNR, e comunicado ao Diretor do PMEPCPL juntamente com o respetivo ponto de situação. Desta forma, o Presidente e a CMPC têm à sua disposição informação que permite apoiar a decisão de ativação do Plano. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. Foram tidos como critérios para determinar o grau de gravidade:

- **Número de vítimas padrão⁴;**
- **Dano material em infra-estruturas⁵;**
- **Necessidade de evacuação de locais.**

A combinação das classes definidas para aqueles três parâmetros formam três classes de grau de gravidade: moderada, acentuada crítica⁶.

DANO MATERIAL EM INFRA- ESTRUTURAS (€) ⁷	<10 PESSOAS DESLOCADAS NÚMERO DE VÍTIMAS PADRÃO			>10 PESSOAS DESLOCADAS NÚMERO DE VÍTIMAS PADRÃO		
	[0-5[	[5-20[	>20	[0-5[	[5-20[	>20
< 1 000 000	Moderada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
[1 000 000 - 5 000 000[	Acentuada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
> 5 000 000	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica

Tabela 7. Critérios para a definição do grau de gravidade

⁴Valor ponderado considerando os pesos relativos para feridos graves e ligeiros considerados na fórmula de cálculo do indicador de gravidade da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária ($IG = 1 \times \text{número de mortos} + 0,1 \times \text{Feridos Graves} + 0,03 \times \text{Feridos Ligeiros}$)

⁵ Não inclui danos em viaturas.⁶ Embora as designações usadas sejam as mesmas da ANPC, importa realçar que estas foram definidas tendo por base parâmetros específicos do PMEPCPL (isto é, estas designações a usar no âmbito municipal não apresentam correspondência direta com as usadas pela ANPC para o nível nacional e distrital).

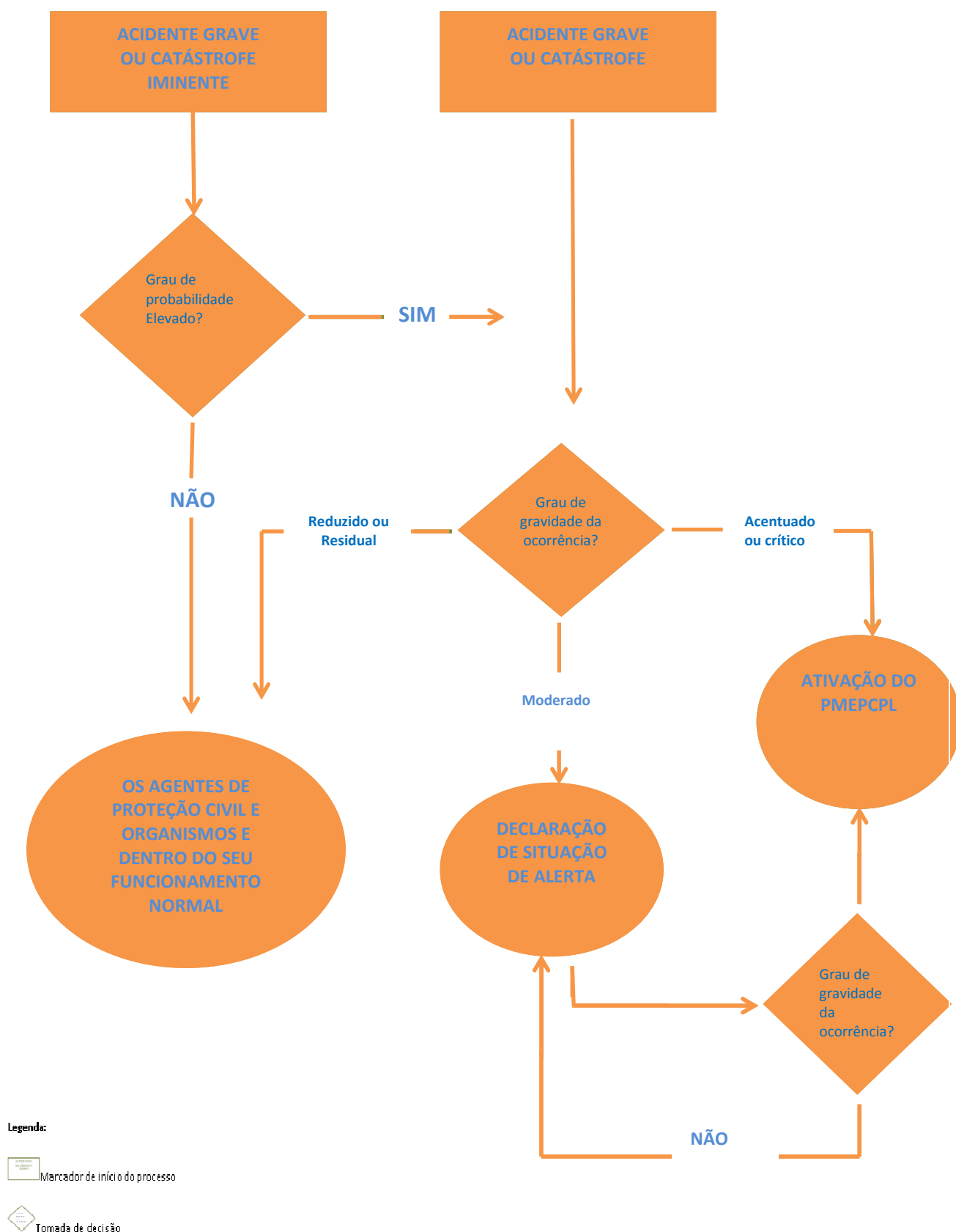


Figura 2. Critérios para a ativação do PMEPCPL (Fonte: Metacortex)

7.3. Dever de Colaboração

Os cidadãos e demais entidades privadas têm o dever de colaborar na prossecução dos objetivos da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes.

Os funcionários e Agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como os membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil.

Os responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

A desobediência e a resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas em situação de alerta, contingência ou calamidade, são sancionadas nos termos da lei penal.

8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Os exercícios-tipo visam, de acordo com o objetivo para o qual estão direcionados, melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de emergência decorrentes de acidentes graves ou catástrofes de origem natural tecnológica ou mista, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adoção de medidas corretivas e/ou preventivas. As ações corretivas podem levar a alterações no PMEPCPL, procedimentos, equipamentos, instalações e formação, que são novamente testados durante os exercícios subsequentes. Os exercícios permitem igualmente a identificação

de estrangulamentos no sistema, a que se deve atender com especial atenção. A Figura 3 representa esquematicamente o objetivo dos exercícios de emergência.

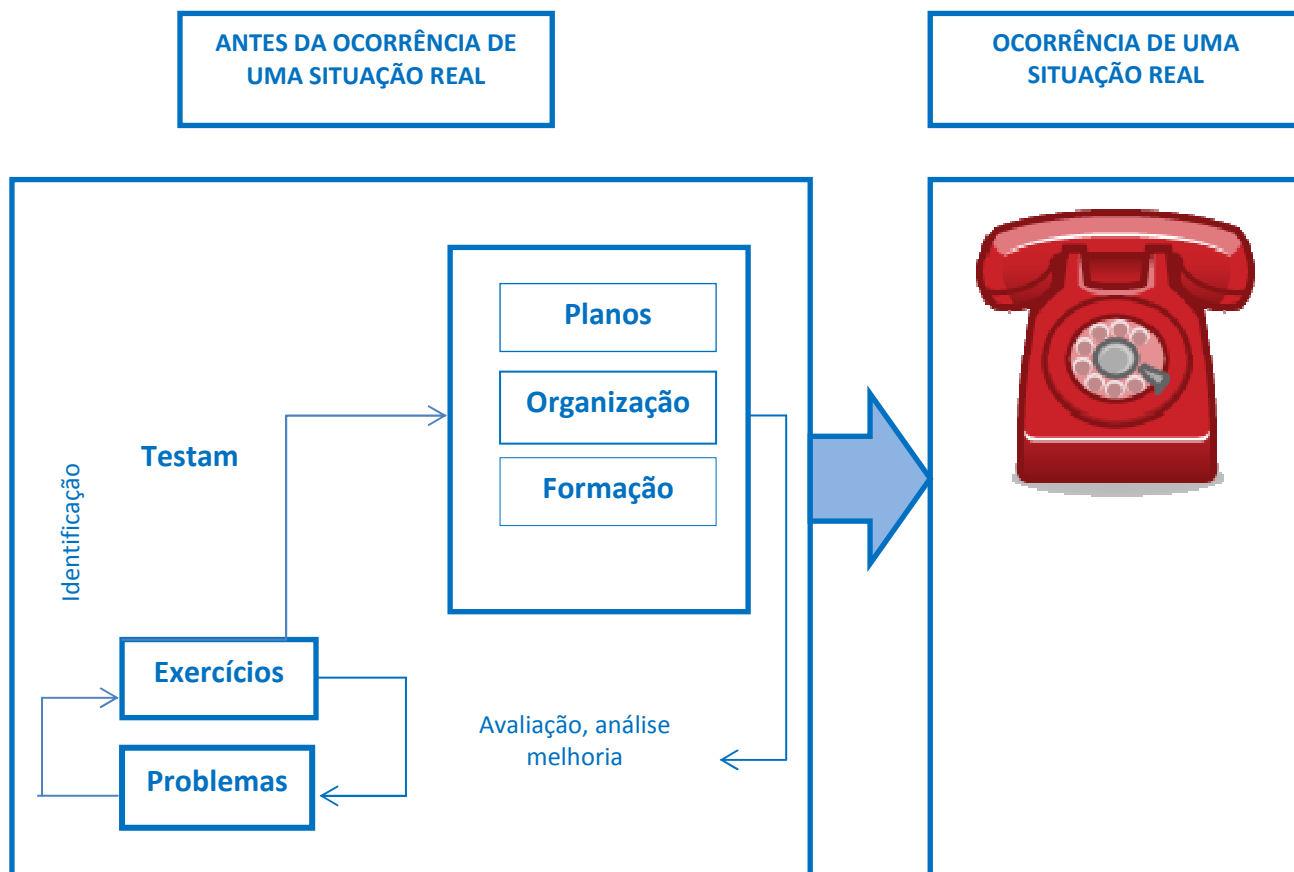


Figura 3. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência (Fonte: Metacortex)

Relativamente ao tipo de exercícios em concreto, estes podem ser agrupados em dois tipos:

LivEx [com meios no terreno] - é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno com homens e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

CPX [de posto de comando] - é um exercício específico para pessoal de direção, coordenação e comando, permitindo exercitar o planeamento e conduta de missões e treinar a capacidade de decisão dos participantes.

A seleção e calendarização de exercícios de emergência constituem uma das principais responsabilidades da CMPC. Assim, e de acordo com a legislação em vigor, será

realizado pelo menos um exercício de teste ao PMEPCPL de 2 em 2 anos. No entanto, sem prejuízo do disposto, serão realizados outros exercícios e simulacros, que se considerem pertinentes, e outros mediante os pedidos que forem solicitados ao SMPC. A seleção do tipo de exercício a efetuar deverá ter em consideração os principais riscos identificados para o concelho, assim como, os meios materiais e humanos cuja eficiência e eficácia se pretendem testar. No Ponto 6 da Secção III, da Parte IV do PMEPCPL, encontram-se identificados os objetivos, os cenários, os meios materiais e as entidades envolvidas para cada tipo de risco passíveis de ocorrer no concelho.

Na Tabela 8 encontra-se, de forma resumida, a calendarização dos exercícios de emergência a realizar no âmbito do PMEPCPL para o período de 2015-2017. De acordo com a legislação em vigor, o PMEPCPL será revisto no mínimo de 2 em 2 anos, e como tal, a primeira revisão do Plano após a publicação da resolução deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão.

TIPO DE RISCO	ÂMBITO	MEIOS MATERIAIS	ENTIDADES	TIPO DE EXERCÍCIO
Cheias e Inundações	Municipal	Bombas de média e elevada capacidade fixas e móveis, viaturas todo terreno, cisternas, ambulâncias e sistemas de comunicação; Meios aquáticos de superfície.	Bombeiros, PSP e/ou GNR, SMPC, INEM, CVP.	LIVEX
Movimentos de Massa em vertentes	Municipal	Máquinas industriais, tractores e viaturas basculantes, material de desencarceramento; ambulâncias; material de escoramento;.	Bombeiros, PSP e/ou GNR, SMPC, INEM, CVP.	LIVEX
Acidentes Rodoviários	Municipal	Ambulâncias, veículo de desencarceramento, máquinas Industriais e reboques.	Bombeiros, PSP/GNR, INEM, SMPC, CVP.	LIVEX
Incêndios Florestais	Municipal	Meios aéreos, viaturas de combate a incêndios, máquinas industriais e agrícolas, viaturas de transporte de equipamentos e auto-tanques	Bombeiros, PSP e/ou GNR, SMPC, INEM, CVP	LIVEX

Tabela 8. Calendarização dos exercícios de emergência (2015-2017)